LEI Nº 3.723, DE 12 DE MAIO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, POR MEIO DE CONVÊNIO, AO SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com o Sanatório Espírita de Anápolis, CNPJ 01.029.180/0001-05, visando complementar ações e serviços para o tratamento de dependentes químicos.

Art. 2º. O Município de Anápolis concederá o auxílio financeiro no importe de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em parcelas mensais de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sanatório Espírita de Anápolis, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. O Sanatório Espírita de Anápolis fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no artigo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Art. 4º. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS,12 de maio de 2014

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/PREFEITO MUNICIPAL/016/2014